



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 36/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.028049/2022-59

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS - RDC

CONTRATO Nº 36/2023 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 36/2023-SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA MÓDULO SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1 de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº *****.954.943-****, portador da Carteira de Identidade nº *****18 SSP MA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MÓDULO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.418.474/0001-83, sediada na Avenida Ivan Loureiro, nº 4, Sala 128, Ponta D'Areia, em São Luís/MA, CEP: 65077-558, E-mail: comercial@moduloservicos.com.br. Tel.: (98) 3304-0311 / 99969-3793, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÔNIO LUÍS SERRA PAVÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00000****393-1, expedida pela SSP MA, e CPF nº *****.533.883-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.028049/2022-59, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do RDC Eletrônico nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **realização de Obra de Restauração e Requalificação da Fábrica Progresso Maranhense - Museu Escola e Curso de Arqueologia**, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. **O prazo de vigência deste Termo de Contrato** é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **17/04/2023** e encerramento em **17/04/2025**.

- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.2. O **prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) meses** e será iniciado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
- 2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.
- 2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.
- 2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.449.032,26** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151459

Fonte: 1050000134

Programa de Trabalho: 170155

Elemento de Despesa: 449051

PI: MESING41DPN

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do Projeto Básico anexo a este Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SEGUROS

17.1. A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

17.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

17.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

17.2. O seguro previsto no **item 17.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 17.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de São Luís, integrante da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

NATALINO SALGADO FILHO
Representante da Contratante

JÔNIO LUÍS SERRA PAVÃO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jonio Luis Serra Pavao**, **Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 17/04/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543239** e o código CRC **B782AAA3**.

Referência: Processo nº 23115.028049/2022-59

SEI nº 0543239

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, declara a quem possa interessar, que com base no art. 7º da Lei 10.520 de 2002 e do Item 21, do Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 318/2019, resolve aplicar o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e suspensão do SICAF pelo período de 03 (três) meses a empresa ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ/MF sob o n. 32.924.197/0001-41, uma vez que a licitante não entregou a proposta no prazo previsto durante a fase de aceitação, ensejando condutas previstas no art. 7º da Lei 10.520 de 2002 e do Item 21, do Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 318/2019. Início da Suspensão 17/04/2023 a 17/07/2023.

Em 17 de abril de 2023
ROZANA REIGOTA NAVES
Decana de Administração

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 172, DE 12 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 172/2023 DE 12/04/2023; Unidade Acadêmica: Departamento de Saúde Coletiva; 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva; regime de trabalho: 40 horas; área: Saúde Coletiva. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

SHEILA PERLA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Decana de Gestão de Pessoas Em Exercício

EDITAL Nº 1, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº 23106.040445/2023-44

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, da Lei 10.436/2002 e da Lei 12.319/2010; dos Decretos 5.626/2005 e nº 4.748/2003; da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017 e da Portaria MEC nº 1.034/2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo de Seleção Simplificada para a contratação de TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de nível superior, por tempo determinado, EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01 DE 18/04/2023, 4 (quatro) vagas, regime de trabalho: 40 horas. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

SHEILA PERLA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
Decana de Gestão de Pessoas Em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2023

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2023, declarando vencedoras as empresas: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA para o item 01 e a empresa ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA para o item 02. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

LUCAS DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 18/04/2023)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, resolve registrar o preço ofertado pela empresa A.A. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.873.300/0001-34.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO

Processo: 23107.020229/2022-91.

Valor Global: R\$ 198.471,60 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, resolve registrar o preço ofertado pela empresa S RODRIGUES ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.118.228/0001-65.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO

Processo: 23107.020229/2022-91.

Valor Global: R\$ 96.341,30 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.028049/2022-59.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 3/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO.

Contratado: 02.418.474/0001-83 - MODULO SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a realização de obra de restauração e requalificação da Fábrica Progresso Maranhense - Museu Escola e Curso de Arqueologia, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do certame que deu origem a este instrumento contratual. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: I. Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2025. Valor Total: R\$ 8.449.032,26. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2023).

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 039.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e INSTITUTO DE CIDADANIA EMPRESARIAL DO MARANHÃO - ICE-MA. Inscrita no CNPJ: 04.465.367/0001-31. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 040.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e PORTAL DO ESTAGIO LTDA. Inscrita no CNPJ: 31.581.502/0001-87. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 041.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e A M DE ASEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS - ENGSERVICE. Inscrita no CNPJ: 29.712.246/0001-78. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 043.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 08.381.919/0004-27. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 045.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e RADIO RIBAMAR LTDA - TV CIDADE. Inscrita no CNPJ: 06.268.106/0001-57. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 042.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Roberth Gleysson do Nascimento Vale. Inscrito no CPF: 057.344.473-07. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Convenio nº 044.2023. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO. Inscrita no CNPJ: 06.200.745/0001-80. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 4 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 154041

Nº Processo: 23115003713202338. Objeto: Eventual aquisição de equipamentos Eletro industriais / Mobiliário Geral e Produtos de Copa e Cozinha, para atender às necessidades desta Universidade Federal do Maranhão - UFMA.. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 19/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi), - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/154041-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 17/04/2023) 154041-15258-2023NE800148

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE EXTIÇÃO

TECPS Nº 109 Extinção do Contrato nº 095/2021-GAB/REIT de Prestação de Serviços, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ: 06.279.103/0001-19 e JEFFERSON CRESCENCIO NERI, CPF: 808.094.803-87, pelo término do prazo contratual, em conformidade com o Art. 12, inciso I, da Lei 8745, de 9 de dezembro de 1993. DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 19/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 135/2022), PROCESSO 23523.017143/2022-71, homologado no dia 10 de abril de 2023, com validade de 12 meses. As Empresas detentoras do Registro de Preços são: 1 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.909.227/0001-70; 2 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 63.067.904/0005-88. Valor global: R\$ 63.088,20.

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente/HUUFMA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SIDE RP 155/2022), PROCESSO 23523.024551/2022-89, homologado no dia 14 de abril de 2023,

